

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 017/25-DL-CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250224/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS E

Centro represe CONTR	ARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, com sede na composito, Morrinhos/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o composito de la com	23.71 56.28	7.622/ 3-57 , (inscri	7 0001-30 , doravante o to(a) no	neste ato denominada CPF/CNPJ
dorava em vis disposi Contra	inte designada CONTRATADA, neste ato, inscrito no CPF nº	repr 24/000 vem c	esenta 11-20 elebrar	da pelo(e em obse o presente	a) Sr.(a) , tendo ervância às e Termo de
1. CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO				
EXTRA quantit	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CO ÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINH tativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo de 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de bulo e à proposta vencedora, independentemente de 1.3. Discriminação do objeto:	DAS OS-CI do Avi Contra	SESS E, conf so de C atação	ÕES ORD orme espe Contratação	INÁRIAS E cificações e Direta.
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE	12.0	Mês		
 Edição Organi Transn Dispon Filmag bem com 	em em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Mu do material filmado e disponibilização para veiculação no site oficial do Poder Legislativo ização e transmissão de sessões que acontecerem por vídeo conferência; missão de lives (vídeos ao vivo), das sessões, simultaneamente no Facebook e Youtube; nibilização de sistema/plataforma eletrônica, seguras e criptografada, para realização de siens das sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos inerentes ao calendário o a transmissão dos referidos eventos via WEB, com link disponibilizado nas redes sociais ção e armazenamento das seções, reuniões, audiências públicas e demais eventos inerente	; sessões e/ de comer s e Site de	norações, c sta Casa Le	om entrega em mí gislativa;	dia digital (DVD),
públicas.		s ao calem	uario de con	nemorações das se	ções e audiências
2. CLÁ Referê	AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contra ncia, com início na data de/ e enc gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.	to é erram	aquele	fixado no	Termo de
2. CLÁ Referê	AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contra ncia, com início na data de// e enc gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.	to é erram	aquele ento e	fixado no m/	Termo de
2. CLÁ Referê prorrog 3. CLÁ	AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contra ncia, com início na data de/ e enc gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.	to é erram	aquele ento e	fixado no m/	Termo de



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Morrinhos, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/25-DL-CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/25-DL-CMM.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 017/25-DL-CMM.



MORRINHOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 017/25-DL-CMM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 017/25-DL-CMM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morrinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORRINHOS/CE, de de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS CNPJ/MF Nº 23.717.622/0001-30 JOSÉ EDSON DE LIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
1				
CPF:				
2				
CPF:				